

## **PROJETO DE LEI Nº     , DE 2007**

**(Do Sr. Rômulo Gouveia)**

Concede às associações comunitárias rurais e urbanas dispensa de multa pela falta de entrega de declaração de rendimentos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam as associações comunitárias rurais e urbanas dispensadas do pagamento de multas, devidas até a data de publicação desta lei, pela falta de entrega de declarações de rendimentos.

Art. 2º A dispensa prevista no art. 1º não se aplica às hipóteses de falta de pagamento de tributos devidos.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICAÇÃO**

O presente projeto de lei visa a conceder às associações comunitárias rurais e urbanas dispensa do pagamento de multas, devidas até a data de publicação desta lei, pela falta de entrega de declarações de rendimentos.

A proposta é justificável pelo fato de que as entidades realizam papel fundamental na elaboração e implementação de políticas públicas e sociais para a população de comunidades carentes em todo o País, de forma voluntária e na maioria das vezes sem estrutura material e financeira. A anistia seria no sentido de regularizar a situação e tirar as entidades comunitárias da situação de inadimplência.

Por estas razões, esperamos contar com o apoio de nossos eminentes Pares para a aprovação da proposição.

Sala das Sessões, em            de junho de 2007.

Deputado RÔMULO GOUVEIA